

Sistemas de Segurança | Telecom | Gerenciamento de redes
Monitoramento 24h de Alarmes, Imagens e Redes



SMSolution

Contrato de Prestação de Serviço de Instalação

SMSolution Sistemas de Segurança e Soluções em T.I
www.smsolution.com.br
contato@smsolution.com.br
11 3441-5899




CONTRATOS
IRSSL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a **SMSOLUTION SISTEMAS DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES EM T.I LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Cantarella, nº 223 – Vila Santo Estéfano – São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.656.891/0001-03, representada por seu sócio **CLEYTON TADEU DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 34.235.689-6, CPF/MF: 339.378.068-90 domiciliado no endereço supra, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, de outro lado, **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n.º 09.538.688/0006-47, sito à Av. Professor Adib Chaib, nº 1001, Bairro Centro, Mogi-Mirim - CEP 13800-010 - SP, representada legalmente pelo **CLÉBIO APARECIDO CAMPOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.663.680-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 150.737.208-65, domiciliado no endereço supra, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo as partes acertado o quanto segue:




OBJETO





Cláusula 1ª: A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço de instalação e/ou reparos dos equipamentos, descritos nas propostas N° 11.852-00 a qual integra o presente instrumento.

Parágrafo 1ª: Existindo divergências entre os termos deste instrumento e o que estiver estabelecido na proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento, mesmo que a proposta contenha o “de acordo” da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2ª: Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br


CONTRATOS
IRSSL

Parágrafo 3º: A **CONTRATADA** declara para os fins deste CONTRATO, e sob as penas da lei, possuir todas as condições necessárias para executar os serviços especificados neste instrumento.

PRAZOS

Cláusula 2ª: A **CONTRATADA** concluirá os serviços dentro do prazo máximo de 45 dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, sob pena de suspensão dos pagamentos pela **CONTRATANTE** durante o prazo que perdurar o atraso.

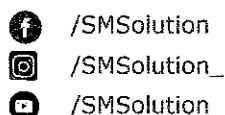
Parágrafo Único: Não será considerado atraso da entrega as hipóteses de caso fortuito e força maior como, por exemplo, greves; enchentes; violência urbana; atraso em fornecimento de materiais; entre outros.

VALOR

Cláusula 3ª: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), via boletos bancários, sendo:

- 1ª Parcela para o dia 15 de outubro de 2018 no valor de R\$6500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- 2ª Parcela para o dia 15 de novembro de 2018 no valor de R\$6500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- 3ª Parcela para o dia 15 de dezembro de 2018 no valor de R\$6500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Parágrafo 1º: A ausência de qualquer um dos documentos mencionados ou incorreção da Nota Fiscal acarretará na suspensão do pagamento até a regularização dos mesmos pela **CONTRATADA**, sem qualquer penalidade a



/SMSolution

/SMSolution_

/SMSolution



(11) 3441-5899

(11) 94272-7018

www.smsolution.com.br

contato@smsolution.com.br

que a **CONTRATANTE** esteja sujeita, seja em virtude de lei, normativos ou deste CONTRATO.

Parágrafo 2º: Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação, as despesas de locomoção (passagens e estadia) ou transporte, frete e seguro serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não fazendo jus a qualquer complementação ou reembolso de despesas, nada mais sendo devido.




Cláusula 4ª: As parcelas inadimplentes constituir-se-ão em Títulos Executivos Extrajudiciais, conforme capítulo IV, seção I, do Código de Processo Civil/2015, especialmente o seu ART. 784, inciso III.

Cláusula 5ª: Todo e qualquer pagamento efetuado com atraso, sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 2% sobre o valor devido, bem como juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados proporcionalmente ao número de dias de atraso, sendo que o atraso por mais de 20 (vinte) dias constituirá a **CONTRATANTE** automaticamente em mora, facultando à **CONTRATADA** o direito de suspender ou rescindir o presente contrato por justa causa, exceto na hipótese prevista à cláusula 2ª.

Parágrafo Único: Enquanto perdurar a suspensão dos serviços contratados pela falta de pagamento, assumirá o **CONTRATANTE** a responsabilidade integral pelos eventos que vierem a ocorrer durante esse período, reconhecendo estar a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação.

Cláusula 6ª: A tolerância da **CONTRATADA** em receber pagamentos de parcelas realizadas com atraso não constituirá em renúncia dos seus direitos, tampouco em novação.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br


CONTRATOS
IRSSL

VISTORIA

Cláusula 7ª: Após vistoria completa, a **CONTRATADA** orçou os serviços, elaborou a proposta nº 11.852-00 e reconheceu a adequação física para instalação e/ou reparos dos equipamentos.

Parágrafo único: Quaisquer alterações no projeto/proposta original a pedido da **CONTRATANTE** ensejarão a readequação proporcional do valor descrito à cláusula 3ª

Cláusula 8ª: A **CONTRATADA** se responsabiliza por entregar à **CONTRATANTE** os produtos e serviços listados nas propostas comerciais Nº11.852-00 em pleno funcionamento, sob pena de incidir à cláusula 2ª, exceto nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** assinará o termo de aceite de entrega conclusiva das instalações, reconhecendo o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos instalados e/ou reparados.

Cláusula 9ª: A **CONTRATANTE** manifesta sua ciência e integral concordância quanto ao anexo Termo Informativo de Características e Funcionalidade dos Produtos, especialmente àqueles referentes a CFTV.




Cláusula 10ª: Não será imputada infração contratual à **CONTRATADA** as hipóteses previstas no Termo Informativo de Características e Funcionalidade dos Produtos, conforme o parágrafo anterior, assim como, hipóteses de casos fortuitos e força maior.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 11ª: Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir o presente contrato, integral ou parcialmente, sem o prévio consentimento da adversa.

Cláusula 12ª: Todas as informações obtidas pelas partes, em razão da execução do objeto da presente contratação, por meio de seus funcionários,



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



prepostos ou de qualquer outra forma, são, desde já, entendidas como confidenciais, passando doravante a conter a designação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

Cláusula 13ª: As partes, seus funcionários e/ou prepostos respeitarão estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, obrigando-se expressamente a não divulgá-las a terceiros e nem usá-las senão para os fins e efeitos de suas relações neste contrato.

Cláusula 14ª: A **CONTRATANTE** exercerá a mais ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, podendo inclusive suspender a execução dos referidos, caso verifique que não estão sendo prestados de acordo com a técnica necessária e/ou colocando em risco a segurança das pessoas, bens, objetos e equipamentos.




Parágrafo Único: O exercício do direito de suspensão previsto no *caput* somente será efetivado após previa notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e mediante flagrante omissão desta última em relação a notificação.

Cláusula 15ª: A **CONTRATANTE** em hipótese alguma responderá por direitos e obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias dos funcionários da **CONTRATADA**, sendo afastada de qualquer responsabilidade direta ou indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

Cláusula 16ª: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cliente deverá disponibilizar 01 ponto de elétrica para cada postes que irão instalar
- b) Deverá também, fornecer 3 postes de 5 metros instalados no perímetro para instalação das câmeras IPs, os pontos de instalação dos postes serão indicados pela **CONTRATADA**



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br

- c) Fornecer infraestrutura para passagem dos cabos de todas as câmeras, exceto nos postes do perímetro, sendo necessário nestes pontos apenas os pontos de elétrica.
- d) Deverá fornecer um rack de 20 U's para instalação dos equipamentos de gravação das câmeras
- e) Deverá fornecer ponto de elétrica no rack do sistema.

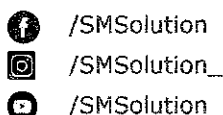
Cláusula 17ª: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados, adequados à execução dos serviços ora contratados, bem como os instrumentos, ferramentas, materiais e demais objetos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente contrato.

Cláusula 18ª: A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a observar todas as normas de segurança do trabalho e circulação interna da **CONTRATANTE**, enquanto estiver com profissionais alocados para a execução deste contrato.

Cláusula 19ª: A **CONTRATADA** assume e responde integralmente pelo vínculo empregatício dos seus funcionários, bem como despesas relativas a tributos e encargos sociais, assim como todos os danos que porventura vier a causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros no decorrer da execução dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, autorizada em qualquer caso a denúncia da lide / chamamento ao processo.

Cláusula 20ª: A **CONTRATADA** obriga-se a:




- a) Instalação de 40 câmeras IPs em funcionamento pleno
- b) Instalação do software SimNext Intelbras, nas máquinas indicadas pela **CONTRATANTE**
- c) Treinamento e operação dos DVR's e SimNext
- d) Passagem do cabeamento das câmeras em infra existente, conectorização e configuração





- e) Identificação dos cabos desde as câmeras até os DVRs.
- f) Caberá à CONTRATADA cooperar e participar de todos os programas e prêmios de controle de qualidade que a CONTRATANTE venha a instituir ou participar, seja interno ou externo, disponibilizando documentação atualizada pertinente a sua atividade, fornecendo materiais, adequando processos, participando de treinamentos, entre outras ações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, bem como fornecer eventuais relatórios ou justificativas relacionadas aos serviços prestados em razão deste contrato à CONTRATANTE, quando solicitado, desde que seja relacionado ao objeto do presente instrumento.
- g) Dar ciência imediata, e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, seja estes da CONTRATADA, de terceiros ou de profissionais da CONTRATANTE.
- h) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender no prazo de 72 (setenta e duas) horas às reclamações sobre seus serviços.
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução com prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- j) Não haverá qualquer subordinação jurídica dos prepostos da CONTRATADA em relação aos prepostos da CONTRATANTE, sendo que qualquer irregularidade será imediatamente informada ao representante legal da CONTRATADA para providências.
- k) A CONTRATADA responderá, em todos os momentos, por quaisquer lesões de direito (inclusive no campo civil e criminal) advindas de comportamento doloso ou culposo de seus agentes, inclusive no que se refere a eventuais danos emergentes e lucros cessantes sofridos por



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br

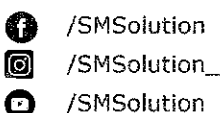


**CONTRATOS
IRSSL**



pacientes, a CONTRATANTE e terceiros interessados, advindas exclusivamente da execução dos serviços ora contratados

- l) A CONTRATADA é exclusivamente responsável, sob as penas da lei e demais penalidades previstas neste instrumento: (a) pelos serviços que venham a ser contratados, respondendo integralmente por todos os atos que vierem a ser praticados com culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus agentes, advindas exclusivamente da execução dos serviços ora contratados; (b) pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus agentes; (c) pelo pagamento de quaisquer prejuízos, indenizações e/ou quaisquer tipos de danos (inclusive danos morais) decorrentes de falhas e/ou imperfeições na execução dos serviços que afetem a CONTRATANTE, seus empregados, clientes, parceiros comerciais e/ou terceiros.
- m) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, a qualquer tempo, o profissional que a critério da CONTRATANTE, não atenda às necessidades da prestação de serviços aqui objetivadas.
- n) A CONTRATADA deverá, se comprometer a fornecer indicadores de qualidade e performance periodicamente, conforme solicitado com a CONTRATANTE, além de aderir a todos os processos de certificação e acreditação assumidos pela CONTRATANTE, desde que seja relacionado ao objeto do presente instrumento.
- o) A CONTRATADA, quando pertinente, fica obrigada a entregar, durante a prestação de serviço a contar da data de assinatura deste instrumento cópia dos documentos abaixo relacionados:
- Ficha de registro dos empregados ou Contrato de prestação de serviços dos prepostos;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;



- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- EPI, se for o caso;
- Comprovantes de vacinação com as vacinas pertinentes de acordo com a NR 32.

p) Além disso, deverá entregar também, o que for pertinente, juntamente com a fatura correspondente ao serviço prestado:
- Guias de recolhimento previdenciário (GPS);
- Guias de recolhimento do FGTS;
- Informações Previdenciárias (GFIP);
- Folha de pagamento e comprovantes de pagamento;




DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª: Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade trabalhista, solidária ou subsidiária.

Cláusula 22ª: Nenhuma das partes serão responsáveis ou consideradas faltosas pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato se impedidas de desempenhar suas obrigações por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando à greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

Cláusula 23ª: Se qualquer condição deste instrumento for considerada nula ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a validade do restante e os propósitos que as partes atribuírem ao referido.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br





Cláusula 24ª: A tolerância quanto a eventuais infrações ao presente contrato não constituirá renúncia de direito e novação.

Cláusula 25ª: Este contrato constitui o acordo completo entre as partes com relação ao seu objeto, sendo que somente poderão ser promovidas quaisquer alterações e/ou renovações através de instrumento escrito (aditamento) firmado por todas as partes.

Cláusula 26ª: O presente instrumento constitui-se em Título Executivo Extrajudicial conforme capítulo IV, seção I, do Código de Processo Civil/2015, especialmente o seu ART. 784, inciso III.




RESCISÃO

Cláusula 27ª: Havendo a rescisão contratual imotivada por parte da **CONTRATANTE**, a referida arcará com o pagamento da multa de 50% sobre o valor total das parcelas vincendas, sem prejuízo do pagamento das parcelas eventualmente vencidas, todas previstas ao contrato de locação de equipamentos assinados nesta mesma data pelas partes, incidindo ainda a devida aplicação de juros e correção monetária assim como daquelas penalidades da Cláusula 3ª e parágrafos do mencionado contrato, tendo em vista que as partes possuem plena e integral ciência da repercussão deste instrumento naquele.

Parágrafo 1º: Este contrato será considerado imediatamente rescindido, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições, podendo a parte inocente pleitear perdas e danos em processo judicial. Poderá ainda ser considerado imediatamente rescindido havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das partes, sem qualquer ônus para ambas as partes.

Cláusula 28ª: O presente instrumento constitui o acordo integral entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, substituindo todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores,



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br

~~CONTRATOS~~
~~IRSSL~~







escritas ou verbais, entre as partes no que se refere ao objeto deste instrumento, a não ser que feito por escrito e devidamente assinado pelas partes, nenhuma modificação, alteração, aditivo ou renúncia ao presente contrato ou quaisquer disposições do mesmo, vinculará as partes contratantes.

Cláusula 29ª: A CONTRATADA compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da CONTRATANTE, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se limitando a: utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da CONTRATANTE para fins pessoais ou ilícitos; utilização do tempo que contratualmente deveria ser dedicado a CONTRATANTE para fins diversos do acordado; utilização ou permissão do uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da CONTRATANTE ou tecnologias e metodologias desenvolvidas em conjunto pelas partes, a ela licenciadas, desenvolvidas e/ou compartilhadas; o oferecimento de produtos ou serviços que atentem contra a legislação vigente ou quando estes não estejam disponíveis ou quando não houver previsão de entrega ou fornecimento, salvo mediante concordância expressa da CONTRATANTE. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão a CONTRATANTE, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela CONTRATADA ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste CONTRATO.

Cláusula 30ª: O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios,



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente CONTRATO ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste CONTRATO.




Cláusula 31ª: A CONTRATADA não poderá utilizar-se do nome da CONTRATANTE, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, impressos e semelhantes, sem a aprovação expressa da CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.





Cláusula 32ª: As partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento.

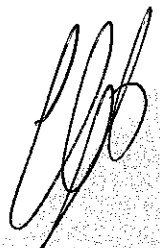
Cláusula 33ª: As partes declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.

Cláusula 34ª: As partes devem comunicar e respeitar os seguintes princípios com relação às suas interações: (a) não fazer, prometer ou autorizar um pagamento corrupto direta ou indiretamente ou fornecer qualquer coisa de valor a uma pessoa para influenciá-la a oferecer uma vantagem comercial inadequada; (b) não solicitar, concordar em aceitar ou receber um pagamento direta ou indiretamente ou qualquer coisa de valor como incentivo inadequado em suas atividades comerciais; (c) não fazer e ou promover qualquer concorrência desleal e/ou parceria lesiva à concorrência com relação à outra parte, sendo que qualquer atividade que prejudique à livre concorrência será considerada ilegal e inadequada.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br








Cláusula 35ª: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

Cláusula 36ª: As partes declaram e asseguram: (a) dispor e estar investida de todos os poderes e autorizações necessárias, societários ou outros, para conduzir seus negócios, exercer o domínio sobre seus bens e para assinar, contrair e cumprir todas as obrigações, nos termos do CONTRATO; (b) que a assinatura do presente instrumento não constitui inadimplemento de nenhum contrato do qual seja parte, nem inadimplemento de qualquer condição a ela imposta em virtude de lei ou contrato; (c) não praticou, pratica ou praticará condutas em desacordo com a Lei n.º 12.846/13 e normas correlatas; (d) deu conhecimento e ciência a todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato das disposições da Lei n.º 12.846/13; (e) tem ciência das consequências possíveis e sanções aplicáveis em caso de violações à Legislação de Combate à Corrupção em vigor.

Parágrafo único: As partes comprometem-se a dar ciência à outra parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data em que tomar ciência da existência acerca de qualquer procedimento instaurado em face diretores, empregados, administradores, prepostos, contratados, subcontratados e indicados, bem como seus sócios e/ou qualquer terceiro por ela constituído para atuar em seu nome e/ou por sua conta e ordem na execução do objeto do presente contrato, ou ainda em face da própria pessoa



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



CONTRATOS
IRSSL




jurídica, visando a apuração de fatos relacionados às práticas contrárias à Lei n.º 12.846/13.

Cláusula 37ª: As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que: (a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas; (b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; (e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

DO FORO

Cláusula 38ª: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal oriundas deste contrato, as quais não se sujeitam ao procedimento arbitral



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution


 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br





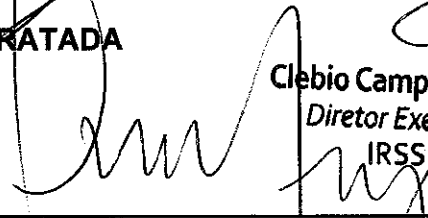
E por se acharem, assim, justas e **CONTRATADA**, assinam este instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, a fim de que surta seus legítimos e legais efeitos.

São Paulo/SP, 24 de Setembro de 2018.



CONTRATADA

Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo
IRSSL



CONTRATANTE

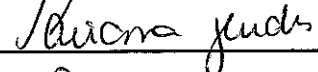
Testemunhas:

Ass.:  _____

Nome: Sabata Comandini

CPF: 326783 038 96

RG: 32 753 115 -0




Ass.:  _____





Nome: Larissa Juch

CPF: 224286938-30

RG: 34.305.187-4



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br

CONTRATOS
IRSSL



SMSolution

Proposta Comercial

Serviço de Reabilitação Lucy Montoro

SMSolution Sistemas de Segurança e Soluções em T.I

www.smsolution.com.br

contato@smsolution.com.br

11 3441-5899

Data da proposta: 6 de agosto de 2018

Validade da Proposta: 15 dias após data de emissão



~~CONTRATOS
IRSSL~~

Proposta Comercial

Sobre a SMSolution

A **SMSolution** surgiu no mercado em 2008 como uma empresa voltada a oferecer soluções em sistemas de segurança e soluções em tecnologia, tem como seu maior objetivo gerar soluções especiais para seus clientes afim de que os mesmos possam ter um ambiente seja ele de trabalho ou doméstico mais seguro, interativo e organizado.

A **SMSolution** hoje é dividida internamente em três unidades de negócios.

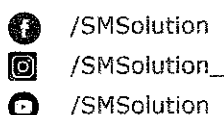
O que isso significa? Muito mais foco em cada área, em novas tecnologias e, principalmente, nas preferências de cada consumidor.

- **Sistemas de Segurança** – Instalação e manutenção de sistemas como, CFTV (câmeras), Alarmes, Interfones, Controle de acesso e Automação.
- **Monitoramento** – Monitoramento de painéis de alarme, câmeras e redes de computadores.
- **Soluções em redes e telecom** – Desenvolvimento, implantação e manutenção de soluções para redes de computadores e sistemas de telefonia VOIP.

Desde que começou, seu objetivo foi trabalhar levando em consideração que cada cliente deveria ser tratado como único, e que para ele, deveria ser oferecido o que melhor se adequasse à sua necessidade.

E assim foi feito. A **SMSolution** preparou sua equipe, formando profissionais diretamente nos fabricantes dos produtos que compõe seus projetos. Possuem profissionais especializados em cabeamento estruturado, sistemas de automação, plataformas de integração, entre muitas outras especialidades.

Fez do esmero na qualidade de suas obras e o preparo de seus profissionais sua marca registrada. Buscou desde o princípio diferenciar-se no mercado, prestando serviços com qualidade e padrões internacionais.



CONTRATOS
IRSSL

Padrão de instalação



**ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS**

Seguimos as normas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas) para implantação de todos nossos projetos.

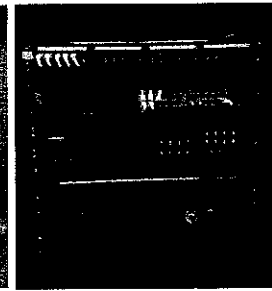
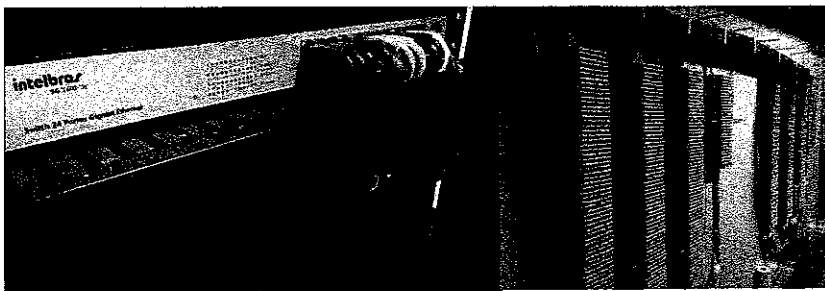
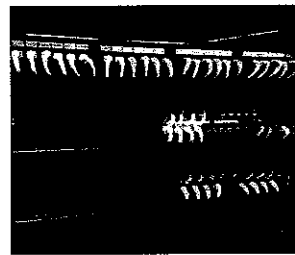
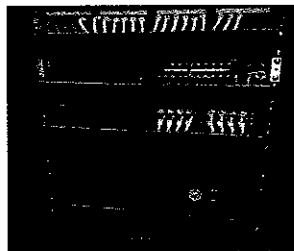
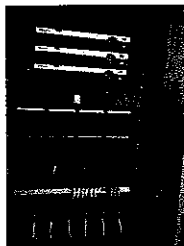
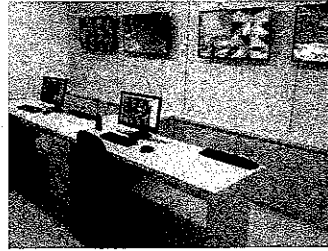
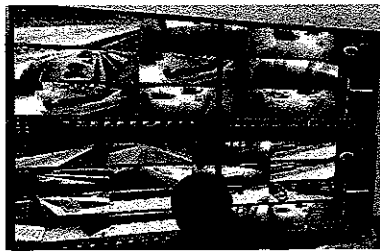
Nossa equipe técnica possui certificação de todas NR (normas regulamentadoras) necessárias para executar as instalações e manutenções.




Conectorização e infraestrutura





Conectorizamos e identificamos todos nossos cabos a fim de garantir durabilidade da instalação e facilidade de manutenção dos sistemas.

Portfólio de instalações

Abaixo algumas fotos reais de instalações realizadas por nossa equipe, você também encontra mais fotos em nosso Instagram, busque por @smsolution_ ou #smsolution



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



**CONTRATOS
IRSSL**



Nossa Missão

Proporcionar segurança, tecnologia e transparência para que nossos clientes tenham os melhores produtos e serviços a sua disposição. Essa filosofia nos orienta e proporciona o foco necessário para oferecer os melhores produtos e soluções customizadas.

Soluções e certificações

Todos sistemas e equipamentos hoje utilizados pela SMSolution em seus projetos são homologados por nossa equipe técnica e sempre buscamos efetuar as certificações que os fabricantes e desenvolvedores oferecem a nossa equipe, garantindo total conhecimento e integração dos sistemas.



/SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

(11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



Detalhamento da Proposta

Objetivo

Desenvolvimento do projeto de CFTV para a cobertura do perímetro e circulação de pessoa nas dependências do complexo.




Descrição do projeto


Serão instaladas câmeras nas entradas de todo o complexo, bem como dentro das áreas administrativas de baixa sensibilidade. Também serão instaladas câmeras dentro do ginásio, guarita e ao longo do perímetro. As imagens bem como o sistema, poderão ser acessados remotamente através de aplicativo para smartphones e computadores.

Localização e adequação:

| Qtde. | Localidade | Tipo/Marca |
|-------|--|--|
| 10 | Perímetro/Estacionamento/Circulação | IP Bullet - Intelbras |
| 05 | Ginásio | IP Bullet - Intelbras |
| 04 | Guarita | IP Bullet - Intelbras |
| 21 | Corredor Central/Entradas de pedestres | IP Bullet - Intelbras |
| 02 | CPD | Gravador de vídeo linha 5000 |
| 04 | CPD | Switch PoE Power Intl |
| 01 | CPD | No Breack/Intelbras |
| 1525 | Infraestrutura | Cabo de rede FTP Blindado CAT6/ Furukawa |



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



CONTRATOS
 4RSSL

Condições Comerciais para Aquisição

Proposta N°: 11852-00

Valor Total Produtos: R\$ 56.694,62

Valor total de Serviços: R\$ 13.670,00

(valor de serviço valido apenas com aprovação de produtos)

Deslocamento e Hospedagem: R\$ 5.830,00

Valor total: R\$ 76.194,62

Forma de Pagamento: 15/30/60/90

Valor da Parcela: R\$ 19.048,66

Prazo de entrega dos materiais: em até 20 dias úteis

Prazo de início da obra: em até 30 dias úteis após aprovação

Validade da Proposta: 07/08/2018

Condições Comerciais para Locação

| Prazo Mensais | Condições de Pagamento | | | | |
|---------------|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 12 | 24 | 36 | 48 | 60 |
| Mensalidade | R\$ 6.054,08 | R\$ 3.845,36 | R\$ 3.136,33 | R\$ 2.796,23 | R\$ 2.603,71 |

Valor total de Serviços: R\$ 13.670,00

Deslocamento e Hospedagem: R\$ 5.830,00




Forma de Pagamento de Serviços e deslocamento: 15/30/60 DDL



Valor da Parcela: R\$ 6.500,00

Observações para locação:

A locação consiste apenas no valor dos equipamentos, caso a contratante opte pela locação, os valores de mão de obra de instalação e deslocamento e hospedagem, não sofrerão alterações.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



CONTRATOS
IRSSL

Suporte e Treinamento

O suporte será fornecido tanto no período de desenvolvimento e testes quanto no período de operação real do sistema. Ele consiste em apoiar o cliente e realizar modificações solicitadas tanto de âmbito corretivo quanto incremental.

Está incluso no custo do sistema um treinamento “*in loco*” que consiste na visita pessoal e orientação de como melhor utilizar o sistema ora proposto. Geralmente para explanar de forma geral o sistema é necessária uma visita, mas outras poderão ser agendadas conforme necessidade, mediante discussão antecipada. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail ou telefone em horário comercial.




Considerações Gerais


Em caso da não contratação da infraestrutura necessária para execução da obra, fica sob responsabilidade da contratante, de providenciar a tempo, o que for necessário para a execução da obra. E por sua vez o trabalho deverá ser orientado conforme necessidade dos técnicos da SMSolution.

O tempo estimado de instalação e orçamento correspondente à mão de obra, foram considerados levando-se em conta condições normais de obra. Em caso de evidenciação de tubulações entupidas, necessidade de obras de alvenaria, inclusão de nova infra-estrutura, ou qualquer nova providência em função dessas adequações, se fará necessária novo orçamento, ou caso assim opte a contratante, deverão ser providenciados por ela.

O retorno em função do atraso decorrente de sua falta ou não atendimento das especificações técnicas mínimas recomendadas, acarretará cobrança adicional de hora/homem.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



CONTRATOS
IRSSL

Garantia de Produtos e Serviços

Produtos:




Os produtos vendidos terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega da obra. A garantia não cobrirá reparos em caso de uso inadequado, imperícia, negligência, vandalismo, roubos ou furtos e acidentes da natureza como raios, ventanias, chuvas, etc. Havendo a evidenciação de qualquer uma das situações acima citadas, ficará por conta da contratante a responsabilidade de pagar pelos serviços executados.




Serviços:

Os serviços terão garantia de 3 meses a contar da data da entrega da obra.

No caso de remanejamento de produtos após aprovação prévia de sua localização e sua instalação, a mudança de posição acarretará necessidade de nova aprovação de orçamento. O mesmo se aplicará nos casos de inclusão de qualquer componente, podendo neste caso, acarretar também majoração do valor de monitoramento ou locação mensal quando for o caso.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



**CONTRATOS
IRSSL**




Desde já agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços, e ficamos no aguardo de suas considerações e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

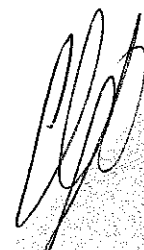
Cliente

São Paulo (SP), 6 de agosto de 2018



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



CONTRATOS
IRSSL

ANEXO I – TERMO INFORMATIVO DE CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS PRODUTOS

O presente instrumento tem por meio informar as principais características e funcionalidades dos produtos que compõem o contrato. As características listas abaixo podem sofrer alteração conforme ambiente de instalação e ou operação.

Para maiores informações técnicas recomendamos a consulta dos documentos oficiais (datasheet), anexo a este termo e disponíveis no site do fabricante.

Sistema de Câmeras




Tempo de Gravação: O tempo de gravação das câmeras é variável conforme a quantidade de movimentos identificados pelo sistema no campo de visão da câmera, ou seja, períodos em que ocorrer uma maior movimentação a quantidade de dias gravados será menor.





Acesso remoto: A qualidade do acesso remoto está diretamente ligada a qualidade de internet do local onde está instalado o equipamento e de onde o usuário deseja acessar, os gravadores permitem até 10 acessos simultâneos desde que estes acessos não ultrapassem o limite de transferência de dados de 40Mbps. A qualidade de imagem no acesso remoto é diferente da qualidade de gravação.

Câmeras em Elevadores: Para melhor visualização é recomendado que a câmera fique próxima a porta visualizando o espelho, esta posição aumenta o ângulo de abertura facilitando a visualização de todo elevador, elevadores pequenos ou sem espelhos podem ter pontos cegos.

As câmeras instalados nos elevadores não possuem cabos percorrendo todo poço, tendo cabeamento apenas entre a câmera e o rádio de transmissão instalado no piso da cabine, essa instalação deve ser acompanhada exclusivamente pelo técnico responsável pela manutenção dos elevadores. O técnico responsável pela manutenção deverá informar a melhor posição e a melhor maneira de fixação dos cabos, equipamentos e acessórios a fim de garantir que as câmeras não prejudique os elevadores.



 /SMSolution
 /SMSolution_
 /SMSolution

 (11) 3441-5899
 (11) 94272-7018
 www.smsolution.com.br
 contato@smsolution.com.br



~~CONTRATOS~~
~~IRSSL~~